



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

«Artigo 201.º-A

Proibição de microesferas de plásticos em detergentes e cosméticos determinados produtos

1. Até 1 de julho de 2021, o Governo aprova regras relativas à proibição da colocação no mercado de cosméticos, produtos de higiene pessoal, detergentes e produtos de limpeza que contenham microesferas de plástico (partículas sintéticas com uma dimensão inferior a 5mm).
2. Para os efeitos previstos no número anterior, o Governo procede à respetiva regulamentação no prazo de 90 dias.

Palácio de S. Bento, 22 de Novembro de 2020

O Deputado e as Deputadas,

André Silva (PAN)

Bebiana Cunha (PAN)

Inês de Sousa Real (PAN)

Objectivos:

Microplásticos que estão presentes, por exemplo, em produtos de cosmética, detergentes, roupas, medicamentos, entre outros, vão parar aos oceanos através dos sistemas de saneamento visto que estes não conseguem filtrar estas micro ou nano partículas. Os microplásticos contêm disruptores endócrinos químicos, considerados pela Organização Mundial de Saúde como causadores de problemas na fertilidade, no aumento da incidência de cancro mamário, no desenvolvimento cognitivo tardio em crianças e jovens, entre outros problemas.

Estima-se que a União Europeia introduza nos oceanos 150.000 a 500.000 toneladas de resíduos de plástico e produza 25 milhões de toneladas de resíduos de plástico, sendo que menos de 30% são reciclados. O Parlamento Europeu aprovou em 2018 uma Estratégia Europeia para os Plásticos na Economia Circular. Nesta estratégia, um dos objectivos é “restringir a utilização de microplásticos nos produtos e fixar rótulos para os plásticos biodegradáveis e compostáveis”.

Desta forma, o PAN vem propor desde já que, em Portugal, seja restringido o uso de microplásticos em detergentes e cosméticos.